Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09
Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84
PABX: (034) 3851-9800 – e-mail:contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br
38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI N.º 50 / 2021

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento Vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotações, no valor de R$ 57.691,16 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), para suprir as seguintes dotações do Orçamento Vigente no exercício orçamentário de 2021, conforme abaixo demonstrado:

Dotação	00455 - 021102 08 244 0801 2.0171 0000 339030	
Fonte de Recurso	01.0000.0000.0000	**18.491,16**
Dotação	00223 - 040700 10 303 1003 2.0041 0000 339091	
Fonte de Recurso	01.0002.0002.0002	**20.700,00**
Dotação	00106 - 040700 10 302 1002 2.0189 0000 339039	
Fonte de Recurso	01.0002.0002.0002	**18.500,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no orçamento vigente, para Suplementar os Créditos Adicionais mencionados no Art. 1º, no valor de R$ 57.691,16 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), as seguintes dotações, conforme abaixo demonstrado:

Dotação	00587 - 020305 23 695 2301 2.0207 0000 449052	
Fonte de Recurso	01.0000.0000.0000	**18.491,16**
Dotação	00446 - 021101 08 244 0801 2.0222 0000 449052	
Fonte de Recurso	01.0000.0000.0000	**4.500,00**
Dotação	00545 - 021400 06 181 0602 1.0193 0000 449052	
Fonte de Recurso	01.0000.0000.0000	**11.000,00**
Dotação	00701 - 020500 15 452 1501 2.0069 0000 449052	
Fonte de Recurso	01.0000.0000.0000	**5.200,00**
Dotação	00445 - 021102 08 244 0801 2.0171 0000 449052	
Fonte de Recurso	01.0000.0000.0000	**15.000,00**
Dotação	00446 - 021101 08 244 0801 2.0222 0000 449052	
Fonte de Recurso	01.0000.0000.0000	**3.500,00**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 14 de setembro de 2021.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL, ou=26768764000115, cn=CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
Dados: 2021.09.14 16:32:22 -03'00'

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Carmo do Paranaiba - MG
PROTOCOLO GERAL 176/2021
Data: 14/09/2021 - Horário: 17:33
Legislativo - PLO 50/2021

Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09
Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84
PABX: (034) 3851-9800 – e-mail:contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br
38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 50/2021, de 14 de setembro de 2021, que "***Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento Vigente e dá outras providências.***".

Senhor Presidente,

Com elevada estima e consideração, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente.

O Projeto de Lei que ora é encaminhado, tem por finalidade a suplementação dos créditos arrolados no presente Projeto de Lei com o propósito de:

- Realização de procedimento Cirúrgico de fixação de ulna e reparo ligamentar do cotovelo com âncoras em favor do Paciente Leonel Vinícius de Lima.
- Aquisição de urgência de medicamentos para paciente Isadora Ribeiro Novais, com quadro de dermatite Atópica Grave - D.A , conforme Decisão Judicial Nº 5000787-93.2021.8.13.0143.
- Aquisição de materiais esportivos com o intuito de promover práticas esportivas nas modalidade de futsal, handebol , basquetebol e voleibol, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA 1481001063/2020

No mais, para conhecimento e verificação dos nobres Edis, todas as despesas estão presentes no "ANEXO" do quadro de detalhamento de despesa conforme é possível verificar na Lei Municipal Nº 2.590, de 29 de dezembro de 2020.

Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos Ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à Edilidade Carmense nossos protestos de alta admiração e elevado apreço.

Cordialmente,

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL, ou=26768764000115, cn=CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
Dados: 2021.09.14 16:34:06 -03'00'

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal